



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Sexta-feira • 31 de Maio de 2019 • Ano VII • Nº 3928

Esta edição encontra-se no site: www.brumado.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Resolução Nº 001/2019 CME, de 24 de Maio de 2019** - Aprova o Regulamento das linhas mestras que definem o padrão comportamental dos alunos da Escola no Modelo de Pedagogia Militar.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leife, Nº 415 - Centro
CEP: 46.100-000 Brumado - BA

**Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
Conselho Municipal de Educação - CME**

E-mail: educacao@brumado.ba.gov.br
cmeduc@brumado.ba.gov.br
Tel: (77) 34418760/8761/8763

Resolução Nº 001/2019 CME, de 24 de maio de 2019.

**Aprova o Regulamento das linhas mestras que
definem o padrão comportamental dos alunos da
Escola no Modelo de Pedagogia Militar.**

O Conselho Municipal de Educação de Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem os dispositivos legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado com ressalvas o Regulamento Disciplinar Interno da Escola Municipal de Metodologia Militar, para a Escola Municipal Idalina Azevedo Lobo, que define as linhas mestras do padrão comportamental dos alunos.

Artigo 2º - O texto final do regulamento deverá seguir as seguintes alterações:

- I. Em seu Art. 1º alterar a nomenclatura de *Colégio da Polícia Militar*, para Escola Municipal de Metodologia Militar;
- II. Alteração da nomenclatura do Art. 5º para Diretor da unidade Escolar;
- III. Excluir do Art. 6º Parágrafo 1º inciso I a transgressão “usar indevidamente distintivos ou insígnias”, uma vez que não se aplica ao modelo implantado;
- IV. Excluir do Art. 6º Parágrafo 1º inciso XCV o termo “salvo quando devidamente autorizado”, uma vez que não se aplica ao modelo implantado;
- V. Em seu Art. 28 alterar a nomenclatura Diretor do CPM, para Diretor da Escola Municipal de Metodologia Militar;
- VI. Em seu Art. 29 alterar a nomenclatura Vice-Diretor do CPM, para Vice-Diretor da Escola Municipal de Metodologia Militar;

Brumado




PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, Nº 415 - Centro
CEP: 46.100-000 Brumado - BA
Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
Conselho Municipal de Educação - CME
E-mail: educacao@brumado.ba.gov.br
cmeduc@brumado.ba.gov.br
Tel: (77) 34418760/8761/8763

- VII. Fica a Escola Municipal de Metodologia Militar Idalina Azevedo Lobo autorizada a receber alunos no decorrer do ano letivo, seguindo as normas da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. Os alunos da Escola Municipal de Metodologia Militar Idalina Azevedo Lobo com Idade/série em distorção, terão o direito de permanecerem na Escola, para concluírem seus estudos.
- IX. Em relação aos alunos com distorção idade/série, recomenda-se a abertura de turmas de aceleração na referida Unidade Escolar.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Brumado, Bahia,

24 de maio de maio de 2019.


Maria da Conceição de Souza Machado
Presidente do CME